

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITUPA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64 ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo: 027/2023

Sítio Novo (MA), 16 de Março de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epigrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramo la prostos de estima e consideração.

ncuosan∖ente

RAMON OLIMEARY DA MOTA DOS REIS Assessor Juridico do Municipio OAB-MÁ 13.913

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA MUNICIPAL
NESTA





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2023 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

DATA DE RECEBIMENTO E **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 19 de Abril de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de limpeza, para a Administração Pública Municipal.

O valor estimado da contratação é de R\$: 1.173.038,50 (um milhão, cento e setenta e três mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos).

2 - DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial:

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93,

e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

f) Anexo VI -Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos co art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 049/2020.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

- **5.2.1** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.2.2** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- 5.2.3 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- **5.2.4** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.







- 5.2.5 Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- 5.2.6 Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- **6.1.1 N**o caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **6.1.2** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- **6.1.3** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- 6.1.4 As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI <u>deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada</u> e <u>declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI</u>, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo Vido Edital.
- **6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4.** <u>não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.</u>
- **6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4.** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- **6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**
- **6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4.** <u>Poderá</u> ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- **6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição <u>não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos beneficios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.</u>
- **6.1.5** Os documentos necessários ao credericiamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.2 Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

1

(F)





- **6.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- **6.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.
- **6.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.
- **6.6** Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e os microempreendedores individuais MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame oborrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> no ano fiscal anterior, <u>sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,</u> sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.
- 7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior <u>deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame</u>, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias:
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta,
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será







adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame,

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tivê apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA PREGÃO Nº 011/2023 - CPL ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sitio Novo - MA CEP 65.925-000 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

- 8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I) correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 9.1 Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei:
- 9.2 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- **9.2.1** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;









- 9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços alterações ou alternativas nas condições/específicações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;</u>
- **9.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante:
- **9.8** Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA PREGÃO Nº 011/2023 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000 (razão social ou nome comercial do licitante e endereco)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS

- 10.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União da pessoa física de todos os sócios:
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Divida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicitio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

(d)

()





LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial: ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, bem como a certidão que aduz o artigo 5º da Portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 10.3 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; 10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.
- **10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

- 11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 11.1.1 O pregoeiro <u>poderá</u> estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;





- 11.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo mejos (quinze) minutos antes do referido horário;
- 11.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- **11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 11.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.
- **11.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 - Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.4 Dos lances ofertados não caberá retratação:
- **11.4.5** Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.8 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **11.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os ficitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

Página 7 de 42





- 11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- **11.9.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.9.3. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- **11.9.4.** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **11.9.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **11.9.6** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar:
- **11.10.1.** A pregoeira dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.11 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.12 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;
- **11.14** A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 11.15 A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- **12.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- **12.3** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **12.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

(d





12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecer este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

12.6 - A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário). As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, sem diferencas ou acréscimos de informações.

13 - DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas fazões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **13.2** O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.
- 13.3 O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- 13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamiento;
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;
- **13.6** A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- **14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 14.4. O presente Registro de Preços tera validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- **14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.
- **14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

W

Página 9 de 42





- 14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalização pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal similar, no que couber.
- 14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES É NÃO PARTICIPANTES

- 15.1. Órgãos Participantes Integram a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- **15.2.** Órgãos não participantes todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;
- **16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- **16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;
- **16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o orgão gerenciador e órgãos participantes.
- **16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de oficio emitido pela presidência do órgão gerenciador.



P





17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.
- **17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:



- 18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- **18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;
- **18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- 18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;
- **18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata:

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

- **18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- **18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.









- **18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades const<u>antes da execução</u> do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessalizatorics.
- **18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- **18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- **18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- **18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.
- **18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.
- **18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- **18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- **20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;







- 20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servido responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigida pelo edital.
- **20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- 21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- **21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- 21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

- 22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.
- **22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- 23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- 23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- **23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- **23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- **23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- 23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

Página 13 de 42





23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **24.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020.
- **24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

- 25.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **25.2** O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- **25.2.1** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 25.3 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas:
- 25.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 25.5 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 25.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **26.1** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (deze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- **26.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.







- 26.3 Garantir que a ação ou omissão, total ou parciai, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes un receptor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes un receptor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes un receptor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre a comprimento das obrigações pactuadas entre actual da comprimento da
- **26.4** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 26.5 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital:
- **26.6** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- **26.7-** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 26.8 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 26.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **26.10** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 26.11 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente
- 26.12 A CONTRATADA não será responsável:
- 26.12.1 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **26.13** A Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- **27.2** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 27.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- **27.4** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 27.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 27.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 27.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 27.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato:

(T





27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as brigontratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente,
- **29.1.1** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;
- 29.2 O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 29.3 A Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



l





Rubrica

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado em ob venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

- 29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- **29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais ficitantes.
- 29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- **29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.
- 29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.
- 29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- **29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- **29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- **29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- **29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **29.18** A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo MA, http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia e Mural de Licitações TCE MA, ou ainda no e-mail: cplsitionovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das.08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Case ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

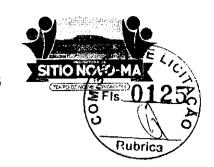
Sítio Novo (MA), 20 de Março de 2023

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO PREGOEIRA OFICIAL

 \mathcal{C}'

(4





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL

ANEXO I (Proposta de Preços e Termo de Referência)

			dede
Prezados Senhores,			
(empresa), com sede na cidade de	à	Rua_	, n.°
, inscrita no CNPJ/MF sob o número		ato	representada por
portador do CPF n.º e R.G. n.º			, abaixo assinado
propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, os preços infra discrim	ninados	para	a contratação de
empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material d	e limpe	eza, p	ara o atendimento
das necessidades da Administração Pública Municipal, objeto do PREG	ÃO PR	RESE	NCIAL Nº 011/2023
-CPL:			

-CPL:										
	COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL					
1	ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	120							
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 P/P COM 1.000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	235	Ja						
3	ALCOOL 70, CAIXA COM 12 UNIDADES., FRASCO COM 1.000 ML.	Caixas	170	4/						
4	ALCOOL EM GEL, SOLUÇÃO COM 70% DE ÁLCOCL E 30% DE ÁGUA 500ML, (APROPRIADO PARAASSEPSIA DAS MÃOS CONTRA GRIPE H1N1), CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	91							
5	AROMATIZADOR, AEROSOL, 360ML, EMBALAGEM EM FORMATO CILÍNDRICO METÁLICO. CAIXA CIM 12 UNIDADES.	Caixas	170							
6	AVENTAL, TECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	145							
7	BACIA, CAP. 25L, EM MATERIAL PLÁSTICO DE FORMATO CIRCULAR	Unidades	95							
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE AÇO CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unidades	105							
9	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidades	105							
10	BOTAS DE PVC IND. CANO LONGO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE	Pares	50							
11	CAIXA PLÁSTICA VAZADA P/ VERDURA 57L x 36W x 37H centimetros.	Unidades	50							
12	CARRINHO PARA LIMPEZA, CONTENDO: :: 01 Carro Funcional América :: 01 Balde Doblô 30 litros – 2 águas :: 01 Cabo Telescópico 1,40m :: 01 Garra Euro Plástica :: 01 Refil Loop com cinta 320g :: 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado :: 01 Pá Pop :: 01 Conjunto Mop Po 60 cm	Unidades	20							
13	CEIRA LIQUIDA PARA PISO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	80							
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	Unidades	120							
15	CESTO DE LIXO VAZADO, CAPACIDADE 5 LITROS.	Unidades	190							
16	DESINFETANTE (TIPO CREOLINA) DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE PH,COADJUVANTE E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO: CRESÓIS 10%. 750ML.	Unidades	720	ì						







					10 1	
17	DESINFETANTE PARA BANHEIRO FRASCO COM 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	360	,	O M	
18	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	300		Rubric	3_
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA.	Unidades	1200	*****	-	
20	ESCOVÃO COM CABO EM MADEIRA C/ CERDAS EM PIAÇAVA C/ BASE DE MADEIRA.	Unidades	400			
21	ESPANADOR DE FIBRA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	320			
22	ESPONJA DUPLA FACE 110 X 70 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRATÊXTIL E AGENTE ANTIBACTÉRIAS, CAIXA COM 60 UNIDADES.	Caixas	100		And the second s	
23	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PA355.	Unidades	650			
24	FLANELA EM ALGODÃO, TAMANHO 60X40CM.	Unidades	900			
25	GUARDANAPO 20X35, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	200			
26	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300 ML. EFICAZ CONTRA MOSCAS,MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COM AÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	200	B		
27	LIMPA ALUMÍNIO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	230			
28	LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO COM 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	730			
29	LIMPADOR MULTIUSO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	180			
30	LUSTRA MÓVEIS TIPO LIQUIDO C/ FRAGRÂNCIA LAVANDA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DEMADEIRA FR.200ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	60			
31	LUVA LATEX M AMARELA TALGE	Pares	400			
32	LUVA LATEX P AMARELA TALGE	Pares	400		v	\neg
33	LUVA NITRILICA G NITRILI-KA KALIPSO	Pares	400			
34	LUVA NITRILICA P NITRILI-KAKALIPSO	Pares	400			
35	MASCARA DESCARTAVEL C C/ 100und	Caixas	400			
36	PÁ DE LIXO COLETORA EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PIGMENTO EMATÉRIA SINTÉTICA NÃO PERECÍVEL.	Unidades	750			-
37	Palha Aço Material: Aço Carbono , Aplicação: Limpeza Em Geral , Abrasividade: Alta. Pacotes com 20 unidades.	Pacotes	2310			
38	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA 60X40CM.	Unidades	2000			
39	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃG.	Unidades	1000	··· - <u>-</u>		
4 0	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, - FARDO COM 64 ROLOS.	Fardos	1220			
41	PAPEL TOALHA, PCT C/ 02 ROLOS, FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardos	700			
					 	\neg
42	PASTILHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	1500	_		j
42 43	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL	Unidades Unidades	1500 220			\dashv
43 44	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL RODO COM LÂMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA.					
43	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL RODO COM LÂMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA. RODO GRANDE.	Unidades	220			
43 44	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL RODO COM LÂMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA.	Unidades Unidades	220 360			
43 44 45	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL RODO COM LÂMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA. RODO GRANDE. SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS	Unidades Unidades Unidades	220 360 360			

(4





49	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML.	Unidades	1100	19
50	SACO DE LIXO , 100 LITROS. PACOTE COM 05 UNIDADES.	Pacotes	1000	Rubrica
51	SACO DE LIXO , Altura: 100 CM, Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única.	Pacotes	1000	
52	SACO DE LIXO, 30 LITROS, FACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	1000	
53	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	1000	
54	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 LITROS)	Pacotes	500	
55	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS)	Pacotes	500	
56	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PAÇOTE 500.0 GRAMAS	Pacotes	300	
57	TAMBOR COM TAMPA 100LTS	Unidades	60	
58	TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO	Unidades	350	
59	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	Pacotes	160	
60	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	500	
61	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	500	
62	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	250	
	TOTAL		•	

	COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
4	ÁLCOOL EM GEL, SOLUÇÃO COM 70% DE ÁLCOOL E 30% DE ÁGUA 500ML, (APROPRIADO PARAASSEPSIA DAS MÃOS CONTRA GRIPE H1N1), CAIXA COM 12 UNIDADES	Caivas	279				
42	PASTILHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	4500				

a) Prazo	de validade	da proposta	a, que não	poderá	ser inferio	or a 60	(sessenta)	dias,	contados	a p	oartir -	da
data de s	ua abertura:											

	entregue/executado					pelo gestor do
contrato. A entreg	a será promovida pe	ela contratada sem	nenhum cu	sto para a co	ntratante;	

C)	0	preço	total da	ı pro	posta é de R\$	()	
----	---	-------	----------	-------	----------------	----	--

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

4

P





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de limpeza, para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	OTDE .	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	120	145,75	17.490,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 P/P COM 1.000ML., CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	235	44,74	10.513,90
3	ÁLCOOL 70, CAIXA COM 12 UNIDADES., FRASCO COM 1.000 ML.	Caixas	170	177,40	30.158,00
4	ÁLCOOL EM GEL, SOLUÇÃO COM 70% DE ÁLCOOL E 30% DE ÁGUA 500ML, (APROPRIADO PARAASSEPSIA DAS MÃOS CONTRA GRIPE H1N1), CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	370	244,97	90.638,90
5	AROMATIZADOR, AEROSOL, 360ML, EMBALAGEM EM FORMATO CILÍNDRICO METÁLICO. CAIXA CIM 12 UNIDADES.	Caixas	170	170,84	29.042,80
6	AVENTAL, TECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	145	32,01	4.641,45
7	BACIA, CAP. 25L, EM MATERIAL PLÁSTICO DE FORMATO CIRCULAR	Unidades	95	36,43	3.460,85
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE AÇO CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unidades	105	36,77	3.860,85
9	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidades	105	20,35	2.136,75
10	BOTAS DE PVC IND. CANO LONGO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE	Pares	50	85,10	4.255,00
11	CAIXA PLÁSTICA VAZADA P/ VERDURA 57L x 36W x 37H centímetros.	Unidades	50	64,11	3.205,50
12	CARRINHO PARA LIMPEZA, CONTENDO: :: 01 Carro Funcional América :: 01 Balde Doblô 30 litros – 2 águas :: 01 Cabo Telescópico 1,40m :: 01 Garra Euro Plástica :: 01 Refil Loop com cinta 320g :: 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado :: 01 Pá Pop :: 01 Conjunto Mop Pó 60 cm	Unidades	20	3.029,09	60.581,80
13	CEIRA LIQUIDA PARA PISO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	80	191,11	15.288,80
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	Unidades	120	133,52	16.022,40
15	CESTO DE LIXO VAZADO, CAPACIDADE 5 LITROS.	Unidades	190	20,41	3.877,90
16	DESINFETANTE (TIPO CREOLINA) DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE PH,COADJUVANTE E VEÍCULO. !NGREDIENTE ATIVO: CRESÓIS 10%. 750ML.	Unidades	720	31,93	22.989,60
17	DESINFETANTE PARA BANHEIRO FRASCO COM 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	360	115,63	41.626,80
18	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	300	90,12	27.036,00
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA.	Unidades	1200	4,26	5.112,00









					10 117
20	ESCOVÃO COM CABO EM MADEIRA C/ CERDAS EM PIAÇAVA C/ BASE DE MADEIRA.	Unidades	400	34,03	13.012002
21	ESPANADOR DE FIBRA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	320	12,52	4.006,40
22	ESPONJA DUPLA FACE 110 X 70 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRATÊXTIL E AGENTE ANTIBACTÉRIAS, CAIXA COM 60 UNIDADES.	Caixas	100	53,08	5.308,00
23	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PA355.	Unidades	650	62,57	40.670,50
24	FLANELA EM ALGODÃO, TAMANHO 60X40CM.	Unidades	900	4,26	3.834,00
25	GUARDANAPO 20X35, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	200	257,38	51.476,00
26	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300 ML. EFICAZ CONTRA MOSCAS,MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COM AÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	200	177,98	35.596,00
27	LIMPA ALUMÍNIO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	230	104,66	24.071,80
28	LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	730	68,34	49.888,20
29	LIMPADOR MULTIUSO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	180	49,42	8.895,60
30	LUSTRA MÓVEIS TIPO LIQUIDO C/ FRAGRÂNCIA LAVANDA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DEMADEIRA FR.200ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	60	176,05	10.563,00
31	LUVA LATEX M AMARELA TALGE	Pares	400	8,03	3.212,00
32	LUVA LATEX P AMARELA TALGE	Pares	400	6,27	2.508,00
33	LUVA NITRILICA G NITRILI-KA KALIPSO	Pares	400	17.68	7.072,00
34	LUVA NITRILICA P NITRILI-KAKALIPSO	Pares	400	15,91	6.364,00
35	MASCARA DESCARTAVEL C C/ 100und	Caixas	400	47,62	19.048,00
36	PÁ DE LIXO COLETORA EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PIGMENTO EMATÉRIA SINTÉTICA NÃO PERECÍVEL	Unidades	750	15,41	11.557,50
37	Palha Aço Material: Aço Carbono , Aplicação: Limpeza Em Geral , Abrasividade: Alta. Pacotes com 20 unidades.	Pacotes	2310	2,34	5.405,40
38	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA 60X40CM.	Unidades	2000	7,24	14.480,00
39	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO.	Unidades	1000	8,04	8.040,00
40	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, - FARDO COM 64 ROLOS.	Fardos	1220	53,41	65.160,20
4 1	PAPEL TOALHA, PCT C/ 02 ROLOS, FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardos	700	40,70	28.490,00
42	PASTILHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	6000	20,70	124.200,00
4 3	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL	Unidades	220	33,06	7.273,20
44	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA.	Unidades	360	8,94	3.218,40
45	RODO GRANDE.	Unidades	360	15,91	5.727,60
46	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS BARRA C/ 200G, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	250	202,69	50.672,50
47	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES, 500 GRAMAS.	Caixas	180	138,60	24.948,00
48	SABONETE EM BARRA 90g PACOTES C/12 UNIDADES.	Pacotes	220	35,71	7.856,20
49	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML.	Unidades	1100	27,22	29.942,00
50	SACO DE LIXO , 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Pacotes	1000	3,54	3.540,00







PARTETUR - DE	
ANI-CYON OITE	١
(2)	l

					<u> </u>
51	SACO DE LIXO , Altura: 100 CM, Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única	Pacotes	1000	8,12	8 Tarubrica
52	SACO DE LIXO , 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	1000	4,50	4.500,00
53	SACO DE LIXO ,50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	1000	4,65	4.650,00
54	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 LITROS)	Pacotes	500	46,65	23.325,00
55	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS)	Pacotes	500	27,31	13.655,00
56	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS	Pacotes	300	14,98	4.494,00
57	TAMBOR COM TAMPA 100LTS	Unidades	60	169,71	10.182,60
58	TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO	Unidades	350	40,70	14.245,00
59	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	Pacotes	160	42,71	6.833,60
60	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	500	4,02	2.010,00
61	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	500	18,63	9.315,00
62	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	250	12,53	3.132,50
	TOTAL				1.173.038,50

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União da pessoa física de todos os sócios:
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipai do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios:
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
 - LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 - SG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 - LC = ATIVO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE



14





- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreco, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial: ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- **i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, bem como a certidão que aduz o artigo 5º da Portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Os precos apresentados devem:
 - Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- 2.2 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- 2.2.1 O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 2.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.
 <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;</u>
- 2.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.







3 - DAS PENALIDADES

- 3.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida provincia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2 O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 3.3 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.4 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto !icitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas:
- **3.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.6 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.7 O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- **4.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- **4.3** Responsabilizar-se por todo le qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- **4.4** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **4.5** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- **4.7** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

V X





- 4.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado; pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **4.9** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, ás suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- **4.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **4.11** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12 A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- **4.13** A Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



- **5.1.1** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- **5.1.2** Rejeitar o objeto cujas especificações rião atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- **5.1.3** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato:
- **5.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- **5.3** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **5.4** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- **5.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- **6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir

ノ

سليد ا





características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser liocado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Publicadora

8. DA JUSTIFICATIVA

- **8.1** Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente.
- **8.2 -** A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.
- **8.3** Vale frisar que que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Sítio Novo (MA), 24 de Fevereiro de 2023

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

De

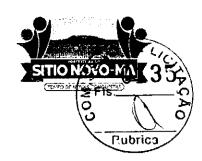
APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido/documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Página 27 de 42





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL

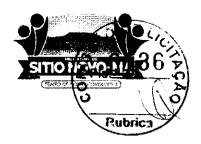
ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

	dede
	OEIRA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL
0	abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa
	vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr
pode	do assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomai
ciênd	a de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer. desistir da
inter	osição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ac
certa	ie.
	Atenciosamente
	Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Y





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE A DE MATERIAL CELEBRAM O MI EMPRESA	DE L <mark>ÍMPEZA,</mark> UNICÍPIO DE SÍT	QUE I	ENTRE D (MA) E	SI
de um lado, o MUNIO	CÍPIO DE SÍTIO N	I OVO , CN	IPJ sob o	nº

	, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÍTIO N	
	itiva na Av. Avenida Leonardo de Almeida	
Prefeito, Sr. ANTÔNIO COELHO RODRIO	GUES, brasileiro, casado, agente político, p	ortador da cédula de
	P-MA e do CPF nº 505.182.323-87, do	
simplesmente de CONTRATANTE e, do c	outro lado, a empresa	, pessoa jurídica
de direito privado inscrita no CNPJ sob o n	°, com sede na	, neste
ato representada pelo, Sr.	portador da cédula de identidade de nº _	e do CPF nº
, doravante denominada	a simplesmente de CONTRATADO, tendo e	em vista o que consta
no Processo Administrativo nº 027/2023	5 - Pregão Presencial nº 011/2023 - CPL,	que passa a integrar
este instrumento independentemente de tr	anscrição, na parte em que com este não d	conflitar, resolvem, de
comum acordo, celebrar o presente contra	ato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8	.666/93, mediante as
cláusulas e condições seguintes:		100

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de material de limpeza, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 011/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagarnento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;





II) Designar o servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do de Contrato:	eto deste
Contrato; III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na ex	xecução do
objeto.	

CLÁUSULA QUARTA --- DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entreque atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacionai, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal:
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-a apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

(*





IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

 X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO O valor do presente contrato é de R\$()
CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: ———————————————————————————————————

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- I) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

(-





m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, no prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor:

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (de∠ por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

X

Página 32 de 42



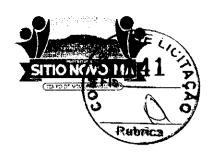


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Sitio Novo	o (MA), de	de
	CONTRATANTE Prefeito Municipal		
	CONTRATADO Representante Legal	<u> </u>	
TESTEMUNHAS:			
Hall to the state of the state	-		
CPF/MF			
CPF/MF		(2)	







PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 -CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

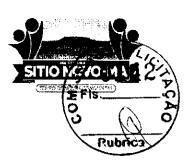
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) do seu representante legal o(a) Sr(a) n°e do CPF n°, E da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pe emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno dezesseis anos.	portador da Ca DECLARA, para fins do disposto la Lei nº 9.854, de 27 de outubr	arteira de Identidade no inc. V do art. 27 o de 1999, que não		
Ressalva. emprega menor, a partir de quatorze anos, na (dat		(I)		
(representante legal)				
(Observação: em caso afirmativ	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)			



O





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 -CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 011/2023-CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

•	Sítio Novo - MA,	_de	_ de	
_				
Representante Legal da Em	presa			









PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 -CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

	A empresa DECLARA, sob as penas da lei, Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condiçã Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Co superveniente que implique no seu desenquadramento des	o de (Microempres operativa de Consumo) e que	sa. Empresa de
)	Por ser verdade, firmo a presente declaração.	D	
		Sítio Novo - MA, de	de
	Representante Legal	da Empresa	









PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-CPL

ANEXO VII (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro,
cidade de Sítio Novo - MA neste ato representada por sua Presidente/Pregoeira, Sra. Anna Cecília Diniz
Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº
022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeado por meio da Portaria nº 0947-GP, de 01
de Setembro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro
de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para
REGISTRO DE PREÇOS nº/ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX,
Processo Administrativo nº 027/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e
qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas,
atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº
8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de limpeza para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023, que è parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE		QTDE POR ORGAO PARTICIPANTE
1	ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	120	600
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 P/P COM 1.000ML., CAIXA COM 12 UNIDADES.		235	1175
3	ÁLCOOL 70, CAIXA COM 12 UNIDADES., FRASCO COM 1.000 ML.	Caixas	170	850
4	ÁLCOOL EM GEL, SOLUÇÃO COM 70% DE ÁLCOOL E 30% DE ÁGUA 500ML, (APROPRIADO PARAASSEPSIA DAS MÃOS CONTRA GRIPE H1N1), CAIXA COM 12 UNIDADES		370	1850
5	AROMATIZADOR, AEROSOL, 360ML, EMBALAGEM EM FORMATO CILÍNDRICO METÁLICO. CAIXA CIM 12 UNIDADES.	Caixas	170	850
6	AVENTAL, TECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	145	725
7	BACIA, CAP. 25L, EM MATERIAL PLÁSTICO DE FORMATO CIRCULAR	Unidades	95	475
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE AÇO CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unidades	105	525
9	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidades	105	525
10	BOTAS DE PVC IND. CANO LONGO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE	Pares	50	250
11	CAIXA PLÁSTICA VAZADA P/ VERDURA 57L x 36W x 37H centímetros.	Unidades	50	250
12	CARRINHO PARA LIMPEZA, CONTENDO: :: 01 Carro Funcional América	Unidades	20	100







				10
	∷ 01 Balde Doblô 30 litros – 2 ágúas ∷ 01 Cabo Telescópico 1,40m ∷ 01 Garra Euro Plástica ∷ 01 Baftil son com cinto 3300			Rubrica
	:: 01 Refil Loop com cinta 320g :: 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado :: 01 Pá Pop :: 01 Conjunto Mop Pó 60 cm			
13	CEIRA LIQUIDA PARA PISO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	80	400
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	Unidades	120	600
15	CESTO DE LIXO VAZADO, CAPACIDADE 5 LITROS.	Unidades	190	950
16	DESINFETANTE (TIPO CREOLINA) DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE PH,COADJUVANTE E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO: CRESÓIS 10%. 750ML.	Unidades	720	3600
17	DESINFETANTE PARA BANHEIRO FRASCO COM 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	360	1800
18	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	300	1500
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA.	Unidades	1200	6000
20	ESCOVÃO COM CABO EM MADEIRA C/ CERDAS EM PIAÇAVA C/ BASE DE MADEIRA.	Unidades	400	2000
21	ESPANADOR DE FIBRA, CABO DE MADEIRA:	Unidades	320	1600
22	ESPONJA DUPLA FACE 110 X 70 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRATÊXTIL E AGENTE ANTIBACTÉRIAS, CAIXA COM 60 UNIDADES.	Caixas	100	500
23	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PA355.	Unidades	650	3250
24	FLANELA EM ALGODÃO, TAMANHO 60X40CM.	Unidades	900	4500
25	GUARDANAPO 20X35, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	200	1000
26	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300 ML. EFICAZ CONTRA MOSCAS,MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COM AÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	200	1000
27	LIMPA ALUMÍNIO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	230	1150
28	LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	730	3650
29	LIMPADOR MULTIUSO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	180	900
30	LUSTRA MÓVEIS TIPO LIQUIDO C/ FRAGRÂNCIA LAVANDA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DEMADEIRA FR.200ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	60	300
31	LUVA LATEX M AMARELA TALGE	Pares	400	2000
32_	LUVA LATEX P AMARELA TALGE	Pares	400	2000
33	LUVA NITRILICA G NITRILI-KA KALIPSO	Pares	400	2000
34	LUVA NITRILICA P NITRILI-KAKALIPSO	Pares	400	2000
35	MASCARA DESCARTAVEL C C/ 100und	Caixas	400	2000
36	PÁ DE LIXO COLETORA EM MATERIAL PLASTICO E CÁBO DE ALUMÍNIO LONGO, PIGMENTO EMATÉRIA SINTÉTICA NÃO PERECÍVEL.	Unidades	750	3750
37	Palha Aço Material: Aço Carbono , Aplicação: Limpeza Em Geral , Abrasividade: Alta. Pacotes com 20 unidades.	Pacotes	2310	11550
38	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA 60X40CM.	Unidades	2000	10000
39	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO.	Unidades	1000	5000
40	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, - FARDO COM 64 ROLOS.	Fardos	1220	6100
41	PAPEL TOALHA, PCT C/ 02 ROLOS, FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardos	700	3500





2	
SITIO NOVO- 41 6	公)
(क्रम्बन र जीतिक)	_Ó
. 10	D

12 17.011213.1113.13			,		- 40
44 RODO COM LÁMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA. Unidades 360 1800 45 RODO GRANDE. Unidades 360 1800 46 RODO GRANDE. Unidades 360 1800 47 SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS - BARRA Caixas 250 1250 47 SABÃO EM PÓ CX C/24 UNIDADES, 500 GRAMAS. Caixas 180 900 48 SABONETE EM BARRA 90g PACOTES C/12 UNIDADES. Pacotes 220 1100 49 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML. Unidades 1100 5500 50 SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 51 Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Unica. Pacotes 1000 5000 52 SACO DE LIXO , 30 LITROS, PACOTE COM 10 Pacotes 1000 5000 53 SACO DE LIXO ,50 LITROS, PACOTE COM 10 Pacotes 1000 5000 54 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes	42		Unidades	6000	30000 \\
44 MADEIRA. Unidades 360 1800 45 RODO GRANDE. Unidades 360 1800 46 CJ 200G, CAIXA COM 10 UNIDADES. Caixas 250 1250 47 SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES. 500 GRAMAS. Caixas 180 900 48 SABONETE EM BARRA 90g PACOTES C/12 UNIDADES. Pacotes 220 1100 49 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML Unidades 1100 5500 50 SACO DE LIXO .00 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 51 SACO DE LIXO .Altura: 100 CM. Capacidade: 200 L, Cor. Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Unica. Pacotes 1000 5000 52 SACO DE LIXO .30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 53 SACO DE LIXO .50 LITROS, PACOTE COM 10 Pacotes 1000 5000 54 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50	43	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL	Unidades	220	11 Moubrica
SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS - BARRA Caixas 250 1250	44		Unidades	360	1800
40 C/ 200G, CAIXA COM 10 UNIDADES. Caixas 250 1250 47 SABÃO EM PÓ CX C/24 UNIDADES, 500 GRAMAS. Caixas 180 900 48 SABONETE EM BARRA 90g PACOTES C/12 UNIDADES. Pacotes 220 1100 49 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML. Unidades 1100 5500 50 SACO DE LIXO . 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 51 SACO DE LIXO . Altura: 100 CM. Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única. Pacotes 1000 5000 52 SACO DE LIXO , 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 53 SACO DE LIXO ,50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES Pacotes 1000 5000 54 LITROS) SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pa	45	RODO GRANDE.	Unidades	360	1800
48 SABONETE EM BARRA 90g PACOTES C/12 UNIDADES. Pacotes 220 1100 49 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML. Unidades 1100 5500 50 SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 51 SACO DE LIXO Altura: 100 CM. Capacidade: 200 L. Cor: Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única. Pacotes 1000 5000 52 SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 53 SACO DE LIXO ,50 LITROS, PACOTE COM 10 Pacotes 1000 5000 54 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 56 SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, Pacotes 300 1500 57 TAMBOR COM TAMPA 100LTS Unidades 60 300 58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59	46		Caixas	250	1250
48 UNIDADES. Pacotes 220 1100 49 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML. Unidades 1100 5500 50 SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 51 SACO DE LIXO, Altura: 100 CM. Capacidade: 200 L, Corr. Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Unica. Pacotes 1000 5000 52 SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 53 SACO DE LIXO ,50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 54 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 U	47	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES, 500 GRAMAS.	Caixas	180	900
50 SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 51 SACO DE LIXO Altura: 100 CM. Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única. Pacotes 1000 5000 52 SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 53 SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES Pacotes 1000 5000 54 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 UND. (100 UITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 56 SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS Pacotes 300 1500 57 TAMBOR COM TAMPA 100LTS Unidades 60 300 58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	48	UNIDADES.	Pacotes	220	1100
SACO DE LIXO , Altura: 100 CM. Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única. Pacotes 1000 5000	49		Unidades	1100	5500
51 Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única. Pacotes 1000 5000 52 SACO DE LIXO , 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pacotes 1000 5000 53 SACO DE LIXO ,50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES Pacotes 1000 5000 54 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 UNIDADES) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 56 SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS Pacotes 300 1500 57 TAMBOR COM TAMPA 100LTS Unidades 60 300 58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	50	I. •	Pacotes	1000	5000
52 UNIDADES. Facoles 1000 3000 53 SACO DE LIXO ,50 LITROS, PACOTE COM 10 UND. (100 UND. (100 LITROS)) Pacotes 1000 5000 54 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 56 SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS Pacotes 300 1500 57 TAMBOR COM TAMPA 100LTS Unidades 60 300 58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	51	Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única.	Pacotes	1000	5000
53 UNIDADES Pacoles 1000 5000 54 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 LITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 56 SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS Pacotes 300 1500 57 TAMBOR COM TAMPA 100LTS Unidades 60 300 58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	52	UNIDADES.	Pacotes	1000	5000
54 LITROS) Pacotes 500 2500 55 SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS) Pacotes 500 2500 56 SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS Pacotes 300 1500 57 TAMBOR COM TAMPA 100LTS Unidades 60 300 58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	53	UNIDADES	Pacotes	1000	5000
56 SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, PACOTES 300 1500 57 TAMBOR COM TAMPA 100LTS Unidades 60 300 58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	54	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	Pacotes	500	2500
56 PACOTE 500.0 GRAMAS Pacotes 300 1500 57 TAMBOR COM TAMPA 100LTS Unidades 60 300 58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	55		Pacotes	500	2500
58 TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO Unidades 350 1750 59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	56	1000.			1500
59 TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Pacotes 160 800 60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	57	TAMBOR COM TAMPA 100LTS	Unidades	60	300
60 VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500 61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	58	TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO	Unidades	350	1750
61 VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA. Unidades 500 2500	59	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	Pacotes	160	800
	60	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	500	2500
62 VASSOURINHA PARA SANITÁRIO. Unidades 250 1250	61	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	500	2500
	62	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	250	1250

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:		Razão Social:
Endereço:		CEP:
Telefone: (99)		Fax:
Endereço Eletr	ônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF n°

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SEPLAN	SEMED	SEMUS	SEDES
1	ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA. FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	30	30	50	10
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIC E ÁGUA.	Caixas	75	70	60	30

(1





	·				10	
	COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 P/P COM 1.000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.				R	Ibrica
3	ÁLCOOL 70, CAIXA COM 12 UNIDADES., FRASCO COM 1.000 ML.	Caixas	50	50	60	10
4	ÁLCOOL EM GEL, SOLUÇÃO COM 70% DE ÁLCOOL E 30% DE ÁGUA 500ML, (APROPRIADO PARAASSEPSIA DAS MÃOS CONTRA GRIPE H1N1), CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	130	120	100	20
5	AROMATIZADOR, AEROSOL, 360ML, EMBALAGEM EM FORMATO CILÍNDRICO METÁLICO. CAIXA CIM 12 UNIDADES.	Caixas	50	50	60	10
6	AVENTAL, TECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	10	60	60	15
7	BACIA, CAP. 25L, EM MATERIAL PLÁSTICO DE FORMATO CIRCULAR	Unidades	25	30	25	15
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE AÇO CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unidades	40	30	25	10
9	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidades	40	30	25	10
10	BOTAS DE PVC IND. CANO LONGO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE	Pares	10	15	15	10
11	CAIXA PLÁSTICA VAZADA P/ VERDURA 57L x 36W x 37H centimetros.	Unidades	10	15	15	10
12	CARRINHO PARA LIMPEZA, CONTENDO: :: 01 Carro Funcional América :: 01 Balde Doblô 30 litros – 2 águas :: 01 Cabo Telescópico 1,40m :: 01 Garra Euro Plástica :: 01 Refil Loop com cinta 320g :: 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado :: 01 Pá Pop :: 01 Conjunto Mop Pó 60 cm	Unidades	2	60	10	2
13	CEIRA LIQUIDA PARA PISO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	20	30	20	10
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	Unidades	20	30	50	20
15	CESTO DE LIXO VAZADO, CAPACIDADE 5 LITROS.	Unidades	50	60	50	30
16	DESINFETANTE (TIPO CREOLINA) DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE PH,COADJUVANTE E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO: CRESÓIS 10%. 750ML.	Unidades	130	200	300	90
17	DESINFETANTE PARA BANHEIRO FRASCO COM 1.000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	130	100	100	30
18	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	100	90	80	30
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA.	Unidades	400	300	400	100
20	ESCOVÃO COM CABO EM MADEIRA C/ CERDAS EM PIAÇAVA C/ BASE DE MADEIRA	Unidades	200	80	90	30
21	ESPANADOR DE FIBRA, CABO DE MADEIRA	Unidades	130	80	90	20
22	ESPONJA DUPLA FACE 110 X 70 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRATÊXTIL E AGENTE ANTIBACTÉRIAS, CAIXA COM 60 UNIDADES.	Caixas	35	25	25	15
23	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PA355.	Unidades	150	200	200	100
24	FLANELA EM ALGODÃO, TAMANHO 60X40CM.	Unidades	250	250	250	150
25	GUARDANAPO 20X35, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacotes	70	50	60	20
26	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300 ML. EFICAZ: CONTRA MOSCAS,MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COM AÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	70	50	60	20
27	LIMPA ALUMÍNIO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	80	60	70	20
	121111					

4

e



COM 12 UNIDADES.

LIMPADOR

28

29

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇ

COM

Caixas

Caixas

LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO COM 500ML CAIXA

MULTIUSO,

CAIXA

	VO DES	SITIO	VC/O-M	148	A D C A
Ţ	230	200	10) /
	230	200	5005A	pric 3	
	60	50	60	10	
	10	20	20	10	
-	150	100	100	50	
†	150	100	100	50	
	150	100	100	50	
	150	100	100	50	
	150	100	100	50	
	230	210	210	100	
	550	800	700	460	
1	700	500	600	200	
	350	250	250	150	
	350	290	390	190	
	250	150	200	100	
	2200	1600	1600	600	
	20	90	90	20	
	120	90	100	50	
_	120	90	100	50	
	80	70	70	30	
	20	70	70	20	
	30	85	85	20	
	350	250	350	150	
	350	250	250	150	
	350	250	250	150	
_	350	250	250	150	
ŀ	250	0.50	050	155	

29	UNIDADES.	Caixas	60	50	60	10
30	LUSTRA MÓVEIS TIPO LIQUIDO C/ FRAGRÂNCIA LAVANDA P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DEMADEIRA FR.200ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixas	10	20	20	10
31	LUVA LATEX M AMARELA TALGE	Pares	150	100	100	50
32	LUVA LATEX P AMARELA TALGE	Pares	150	100	100	50
33	LUVA NITRILICA G NITRILI-KA KALIPSO	Pares	150	100	100	50
34	LUVA NITRILICA P NITRILI-KAKALIPSO	Pares	150	100	100	50
35	MASCARA DESCARTAVEL C C/ 100und	Caixas	150	100	100	50
36	PÁ DE LIXO COLETORA EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO LONGO, PIGMENTO EMATÉRIA SINTÉTICA NÃO PERECÍVEL.	Unidades	230	210	210	100
37	Palha Aço Material: Aço Carbono , Aplicação: Limpeza Em Geral , Abrasividade: Alta. Pacotes con 20 unidades.	Pacotes	550	800	700	460
38	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA 60X40CM.	Unidades	700	500	600	200
39	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO.	Unidades	350	250	250	150
40	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, - FARDO COM 64 ROLOS.	Fardos	350	290	390	190
41	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS, FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardos	250	150	200	100
42	PASTILHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	2200	1600	1600	600
43	REFIL MOP 40 AZUL CERTEC PROFISSIONAL	Unidades	20	90	90	20
44	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA 30CM, CABO DE MADEIRA.	Unidades	120	90	100	50
45	RODO GRANDE.	Unidades	120	90	100	50
46	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS — BARRA C/ 200G, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	80	70	70	30
47	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES, 500 GRAMAS.	Caixas	20	70	70	20
48	SABONETE EM BARRA 90g PACOTES C/12 UNIDADES.	Pacotes	30	85	85	20
49	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000ML.	Unidades	350	250	350	150
50	SACO DE LIXO , 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Pacotes	350	250	250	150
51	SACO DE LIXO , Altura: 100 CM, Capacidade: 200 L, Cor. Preta, Largura: 115 CM, Apresentação: Peça Única.	Pacotes	350	250	250	150
52	SACO DE LIXO , 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	350	250	250	150
53	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	350	250	250	150
54	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (100 LITROS)	Pacotes	130	150	150	70
55	SACO DE LIXO BRANCO, PCT C/ 100 UND. (50 LITROS)	Pacotes	130	150	150	70
56	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500.0 GRAMAS	Pacotes	70	90	100	40
57	TAMBOR COM TAMPA 100LTS	Unidades	10	20	20	10
58	TAPETE SIMPLES, ESTILO RECEPÇÃO	Unidades	110	90	100	50
59	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	Pacotes	20	60	60	20
60	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA	Unidades	130	150	150	70
61	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA.	Unidades	130	150	150	70
62	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO.	Unidades	80	70	70	30

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ___, não podendo ser prorrogada.









4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ala passeus aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municípal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os precos registrados são os precos unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 011/2023,** que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2023.**
- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata√tica oprigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de precos sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2023.**

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Λ Ω Ω	Sítio Novo (MA), de de 2023
ANNA CECÍLIA DINZ SILVA FRA Pregoeira Municipal	NCELINO
Empresa	

K





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LIC!TAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023 - CPL (Sistema de Registro de Preços - SRP), com objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de limpeza para a Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 19 de Abril de 2023 às 08:30 horas.

Endereco: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes, ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n. Centro, Sítio Novo - MA.

Sítio Novo (MA), 21 de Março de 2023

Pregoeira Oficial





PARA:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 24/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material

de limpeza para a Administração Pública Municipal. **Data de Abertura:** 19 de Abril de 2023 às 08:30 horas.

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br/tce-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo — MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO — PREGOEIRA OFICIAL





PARA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 24/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material

de limpeza para a Administração Pública Municipal. **Data de Abertura:** 19 de Abril de 2023 às 08:30 horas.

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br/tce-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL





PARA: JORNAL "O PROGRESSO" EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 24/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material

de limpeza para a Administração Pública Municipal. **Data de Abertura:** 19 de Abril de 2023 às 08:30 horas.

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br/tce-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo — MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO — PREGOEIRA OFICIAL

09:00h (nove horas), horário de Brasilia, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/ MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www. portaldecompraspublicas.com.br_onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.Lima Campos (MA), 05 de abril de 2023 Jeane Gomes de Lima Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO MINISTRATIVO Nº. 077/2022-SMASPREGÃO ELETRÔ-O Nº 084/2023 - CPLAVISO DE REPUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico. do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para composição do Enxoval do Bebê para atender os benefícios socioassistenciais eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, anteriormente marcada para o dia 27 de março de 2023 às 09:00 (nove horas fica REMARCADA para o dia 24 de abril de 2023 às 09:00 (nove horas). Porto Franco/MA, 05 de abril de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CPL A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023 - CPL, com objeto contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, com fornecimento e reposição de materiais, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações. Data de Abertura: 20 de Abril de 203 às 00 hs (nove horas e trinta minutos). Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes/busca ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO PREGOEIRA MUNICIPAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 — CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de timpeza para a Administração Pública Municipal. Data de Abertura: 19 de Abril de 2023 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro — Sítio Novo — MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br/tce-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de

Documento de Arrecadação Municipal — DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sed Fatebric. Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Aimelda s/n, Centro, Sítio Novo — MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO — PREGOEIRA OFICIAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LI-CITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO TOMADA DE PRE-COS Nº 002/2023 - CPL O Município de Sitio Novo - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados a redesignação de nova data de abertura da Tomada de Preços nº 002/2023 - CPL, com objeto sendo a Contratação De Empresa Especializada Para a Implantação De Subestações Aéreas Com Rede De Distribuição Elétrica Na Sede Do Município De Sítio Novo - MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Abertura: 20 de Abril de 2023, às 08:30 horas. Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo. ma.gov.br/portal-transparencia, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n. Centro, Sítio Novo - MA ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMIS-SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITA-CÃO TOMADA DE PRECOS Nº 006/2023 - CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Reconstrução De Pontes De Madeira Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo - MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTU-RA: 24 de Abril de 2023, às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo. ma.gov.br/portal-transparencia, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponivei para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12.00 horas. na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

Aviso de Licitação na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, o município de Santa Inês/MA. torna público que realizará Pregão Eletrônico Nº 019/2023, Processo Administrativo nº 2023.04.03.00.11, Pregão cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em Geral, com terminal do Software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Licitações e Contratos, Controle Patrimonial, Sistema Integrado de Gestão de Saúde e Arrecadação Tributária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA. Data da Sessão Pública: 15:00h do dia 24 de abril de 2023 horário de Brasilia, no portal de compras do Governo Federal no endereço www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal Comprasnet, no portal da transparência do município: http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia//, e poderá ainda ser solicitado junto a Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Mu-